

CÂMARA



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

|          |              |
|----------|--------------|
| Aut. N.º | 52/04        |
| P.L. N.º | 63/04 351/04 |
| Publ.:   | 04/06/04     |

LEI N.º 4.510 DE 25 DE MAIO DE 2004

“Amplia os programas do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE de Indaiatuba na lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2004 e no Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 2002 a 2005.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O anexo de programas que integra a Lei 4.053 de 28 de agosto de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos no Município de Indaiatuba para o período de 2002 a 2005, fica acrescido do seguinte programa:

| PROGRAMA  | OBJETIVOS E METAS                                       | DESPESA CONTINUADA |
|---|---|--------------------|
| 353-C – Construção de uma Estação de Tratamento de Água ETA V - Jardim Morada do Sol. | Melhorar o abastecimento de água da zona sul da cidade. | Sim.               |

Art. 2º - O anexo de programas que integra a Lei 4.354 de 26 de junho de 2003, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004, e dá outras providências, fica acrescido do seguinte programa:

u

g



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

| PROGRAMA  | OBJETIVOS E METAS                                       | DESPESA CONTINUADA | CUSTO DO PROJETO |
|---|---|--------------------|------------------|
| Construção de uma Estação de Tratamento de Água ETA V - Jardim Morada do Sol. | Melhorar o abastecimento de água da zona sul da cidade. | R\$150.000,00      | R\$500.000,00    |

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 25 de maio de 2004.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL